Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE Nº 096/2018

PROJETO DE LEI Nº 091/2018

Cria e extingue cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo, os seguintes quantitativos de cargos abaixo descritos, os quais são acrescidos ao quadro geral dos funcionários públicos municipais, estabelecido na tabela do artigo 2º da Lei 6.643 de 14 de setembro de 2017:

Cargo	Quantidade
Enfermeiros PSF	04
Odontólogos	02
Técnicos de Enfermagem	02

Art. 2º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo, o cargo e o respectivo quantitativo abaixo descrito, que passa a integrar o quadro geral dos funcionários públicos municipais, estabelecido na tabela do artigo 2º da Lei 6.643 de 14 de setembro de 2017:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Padrão	Vencimento
Técnico de Saúde Bucal	03	40h	16	R$ 2.584,40

Art. 3º As atribuições e requisitos do cargo de Técnico de Saúde Bucal ficam incluídas ao Anexo I da Lei nº 6.643 de 14 de setembro de 2017, conforme Anexo desta.

Art. 4º O cargo de Auxiliar de Odontologia passa a integrar a tabela estabelecida no art. 3º da Lei 6.643 de 14 de setembro de 2017, que disciplina acerca do quadro de cargos de provimento efetivo em extinção, conforme abaixo descrito:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Padrão	Vencimento
Auxiliar de Odontologia	03	40h	02	R$ 1.138,47

Art. 5º As despesas decorrentes dessa lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Anexo I

Cargo: Técnico de Saúde Bucal

Requisito: Ensino médio completo, curso Técnico em Saúde Bucal, Registro de Técnico em Saúde Bucal no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia/RS.

Idade mínima: 18 anos completos

Atribuições: Compete ao técnico em saúde bucal, sob supervisão do cirurgião-dentista, organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; e, exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; executar outras atividades afins.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro que o aumento da despesa objeto desta Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária do exercício de 2018 e esta compatível com o Plano Plurianual dos exercícios de 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

OBJETO:

- Criação de cargos para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
Enfermeiro PSF	04	R$ 5.563.34
Odontólogo	02	R$ 3.413.26
Técnico de Enfermagem	02	R$ 2.584.40
Técnico de Saúde Bucal	03	R$ 2.584.40

- Criação de 04 (quatro) Gratificações de Serviço para o cargo de Enfermeiro PSF:

GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DA GS
Enfermeiro PSF	04	R$ 1.196.52

Esteio, 03 de abril de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

I - TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- Geração de Despesa

II - OBJETO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

• Criação de 04 (quatro) cargos de Enfermeiro PSF, 02 (dois) Odontólogos, 02 (dois) Técnicos de Enfermagem e 03 (três) Técnicos de Saúde Bucal na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Esteio.

• Valor do Vencimento Básico do cargo de Enfermeiro PSF	R$	5.563,34
• Gratificação de Serviço	R$	1.196,52
• Adicional de Insalubridade (20%)	R$	198,02
• Valor do Vencimento Básico do cargo de Odontólogo	R$	3.413,26
• Gratificação de Serviço	R$	1.719,55
• Adicional de Insalubridade (40%)	R$	396,05
• Valor do Vencimento Básico do cargo de Técnico de Enfermagem	R$	2.584,40
• Adicional de Insalubridade (20%)	R$	198,02
• Valor do Vencimento Básico do cargo de Técnico de Saúde Bucal	R$	2.584,40
• Adicional de Insalubridade (20%)	R$	198,02

• Data prevista para o aumento da despesa: Maio/2018

III - VALOR PREVISTO PARA DESPESA – EXERCÍCIO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS
Vencimento básico	42.001,88
Gratificação de Serviço	8.225,18
Adicional de Insalubridade	2.574,26
AUMENTO DA DESPESA MENSAL COM VENCIMENTOS E VANTAGENS	**52.801,32**
Projeção de aumento anual da despesa (R$ 52.801,32 x 08 meses)	422.410,56
Projeção de aumento com o 13º salário	35.200,88
1. TOTAL DA DESPESA PREVISTA COM VENCIMENTOS E VANTAGENS	**457.611,44**
Projeção de aumento mensal com Obrigações Patronais (20,6%)	10.877,07
AUMENTO DA DESPESA MENSAL COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.877,07**

Projeção de aumento anual da despesa (R$ 10.877,07 x 08 meses)	87.016,57
Projeção de aumento com o 13º salário	7.251,38
2. TOTAL DA DESPESA PREVISTA COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**94.267,95**
TOTAL DO AUMENTO ANUAL DA DESPESA (1+2)	**551.879,39**

IV - ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

- Secretaria de Saúde

V - FONTE DE RECURSOS

- Recursos Vinculados

VI – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES

Valor da despesa mensal com Vencimentos e Vantagens	1.263.841,39
Valor do aumento mensal da despesa	52.801,32
VALOR TOTAL DA DESPESA MENSAL	**1.316.642,71**
Projeção para a folha de 04/2018	1.263.841,39
Projeção para a folha de 05/2018 a 12/2018	10.533.141,58
Projeção para a folha de 13º salário	1.299.042,27
1. PROJEÇÃO TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018	**13.096.025,34**
2. DISPONIBILIDADE NAS DOTAÇÕES	**13.741.045,74**
RESULTADO (2-1)	**645.020,40**

2. OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor da despesa mensal com Obrigações Patronais	275.421,34
Valor do aumento mensal da despesa	10.877,37
VALOR TOTAL DA DESPESA MENSAL	**286.298,71**
Projeção para a folha de 04/2018	275.421,34
Projeção para a folha de 05/2018 a 12/2018	2.290.389,38
Projeção para a folha de 13º salário	282.673,02
1. PROJEÇÃO TOTAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018	**2.848.484,34**
2. DISPONIBILIDADE NAS DOTAÇÕES	**3.033.404,55**
RESULTADO (2-1)	**184.920,21**

VII – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. Receita Corrente Líquida:

Receita Corrente Líquida apurada no 3º quadrimestre de 2017 (RCL)	195.698.773,95
Despesa Líquida com Pessoal apurada no 3º quadrimestre de 2017 (DLP)	99.667.514,74
Percentual da DLP sobre a Receita Corrente Líquida no 3º quadrimestre de 2017	50,93%
Projeção de aumento da despesa com pessoal para os próximos 12 meses	764.140,38
Percentual da RCL comprometido com a proposta	0,39%

2. A projeção do percentual da Receita Corrente Líquida a ser comprometido ter caráter estimativo e não considera as eventuais variações da Receita e da Despesa a serem apuradas nos períodos subsequentes.

3. Consoante medida liminar concedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul relativa ao Processo nº 000316-0200/16-9, o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com Gastos de Pessoal foi calculado em 49,73% no 2º quadrimestre de 2017, com a inclusão das despesas com pessoal da Estratégia de Saúde da Família vinculados à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

VIII – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

Exercício de 2018	R$	509.427,12
Exercício de 2019	R$	849.045,18
Exercício de 2020	R$	849.045,18

Esteio, 03 de abril de 2018.

ALICE GRECCHI
Secretária da Fazenda
Portaria nº 007/2017

TIANE LORENZINI BAUM
Auxiliar de Escritório
Coordenadora da Divisão de Orçamento
Portaria nº 399/2018

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 090/2018

Esteio, 03 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Cria e extingue cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências".

O projeto de lei em voga justifica-se na medida em que o Poder Executivo Municipal está ampliando as equipes de Estratégia de Saúde da Família, bem como está buscando a habilitação do CAPS Infanto Juvenil junto ao Ministério da Saúde, assim como está expandindo a rede de atenção odontológica no Município de Esteio, resultando tais medidas na necessidade de contratação de profissionais da respectiva área.

A título de esclarecimento, na data de 21 de setembro de 2017, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.436, revisou a regulamentação de implantação e operacionalização atualmente vigente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde – RAS.

A partir de tal normativa, a Equipe de Saúde Bucal (eSB) poderá ser composta por um técnico em saúde bucal e/ou auxiliar de saúde bucal, motivo pelo qual, a administração municipal encaminha o presente projeto para a criação do cargo com maior qualificação profissional, qual seja, Técnico em Saúde Bucal, ao passo que incluirá o cargo de Auxiliar de Odontologia no quadro de cargos de provimento efetivo em extinção, consoante o artigo 3º da Lei 6.643 de 14 de setembro de 2017.

Destacamos que para fins do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, segue anexo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro correspondente ao aumento da despesa que ora se propõe.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta
*PGM/CWD - **CI 2018019152***